



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 32/2022.

Ed. 2.176/22

MENSAGEM Nº 32, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Anísio Clemente Filho;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ATRAVÉS DE SEU EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA, DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O incluso projeto de Lei autoriza a desafetação da "Área Institucional 1C", matrícula nº 69.163, situada no loteamento Oswaldo Barbosa Pena II, com área de 615,20 m², reconhecendo-a como rua e, ato contínuo, dando sua respectiva denominação.

Oportuno registrar, Senhores Vereadores, que a desafetação e nomeação são necessárias para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual (Processo Número 0188.07.0000031-3), parte dos esforços deste Município para o reconhecimento, regularização e consolidação da comunidade do Canto do Rio.

Com efeito, a desafetação para categoria de bem de uso comum do povo e a oficialização da rua são necessárias para viabilizar o processo de diretrizes de casas, que já está trâmite na Prefeitura.

O presente projeto, portanto, fará com que Câmara e Prefeitura deem um passo a mais na conquista do "direito à moradia" daquelas pessoas.

A homenagem para oficialização da nova rua não poderia ser outra que não o de alguém que tenha efetivamente contribuído para a socialização da comunidade do Canto do Rio, chegando-se ao nome do Sr. **DANIEL LOURENÇO DO CARMO**.

O Sr. Daniel, pai de 09 filhos, nasceu no dia 18/09/1947 e faleceu no dia 03/08/2006, tendo, a exemplo de tantos outros nova-limenses, trabalhado na Mineração Morro Velho por 30 anos como encarregado de produção.

06/09/2022

17:45

001389

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Em 02/02/1971 fundou o time de futebol "*Canto do Rio Futebol Clube*", tendo, além disso, fomentado projetos para a retirada das crianças da rua através do esporte para que pudessem ter uma condição de vida melhor, dentre os quais a "*Escolinha de Futebol Azul e Branco*" para crianças de 6 a 17 anos.

Esta, portanto, uma justa homenagem a quem, de fato, contribuiu para sociedade nova-limense e, especialmente, a comunidade do Canto do Rio, onde a nova rua terá lugar.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas bastarem, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa.

Nova Lima, 06 de setembro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.176/22

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ATRAVÉS DE SEU EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA, DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Lima autorizado a desafetar da categoria de área institucional para a categoria de bem de uso comum do povo uma área medindo um total de 615,20 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e vinte centímetros quadrados), matrícula nº 69.163, localizado entre as área institucionais "1-B" e "1-D" no Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima, Minas Gerais, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica denominada como rua "Daniel Lourenço do Carmo", a atual Área Institucional 1C, situada no loteamento Oswaldo Barbosa Pena II.

Art. 3º A prefeitura Municipal de Nova Lima providenciará a colocação das placas alusivas à presente denominação, nos locais apropriados, bem como fará a comunicação às entidades, especialmente COPASA, CEMIG, EBCT e empresas de telefonia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **AREA INSTITUCIONAL 1C, SITUADO NO LOTEAMENTO OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA, MG**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

Município: **NOVA LIMA, MG**

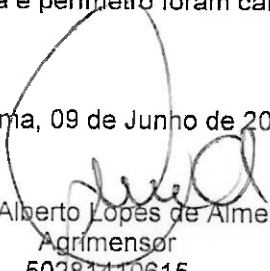
Comarca: UF: **MG**

Área: **615,20m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7787974.679 m** e **E 619836.305 m**, ; com os seguintes azimutes e distâncias: **191°51'17"** e **12.00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7787962.933 m** e **E 619833.840 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **281°07'08"** e **74.23 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7787977.247 m** e **E 619761.006 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **293°14'12"** e **2.66 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7787978.295 m** e **E 619758.565 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **309°11'30"** e **5.17 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7787981.562 m** e **E 619754.558 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **320°51'56"** e **10.67 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7787989.836 m** e **E 619747.825 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **324°49'19"** e **5.80 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7787994.573 m** e **E 619744.487 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **14°58'32"** e **7.63 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7788001.949 m** e **E 619746.459 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **143°58'10"** e **16.32 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7787988.747 m** e **E 619756.061 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **136°10'55"** e **5.12 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7787985.051 m** e **E 619759.608 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **120°03'32"** e **3.46 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7787983.320 m** e **E 619762.600 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **101°20'23"** e **67.46 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7787970.055 m** e **E 619828.748 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **72°20'59"** e **4.40 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7787971.390 m** e **E 619832.944 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **45°37'15"** e **4.70 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7787974.679 m** e **E 619836.305 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código _____, de _____, com coordenadas **N _____m** e **E _____m**, **Meridiano Central 51° WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Nova Lima, 09 de Junho de 2022.


Carlos Alberto Lopes de Almeida
Agrimensor
50281410615

Chefe da Seção de Topografia
Departamento de Cartografia

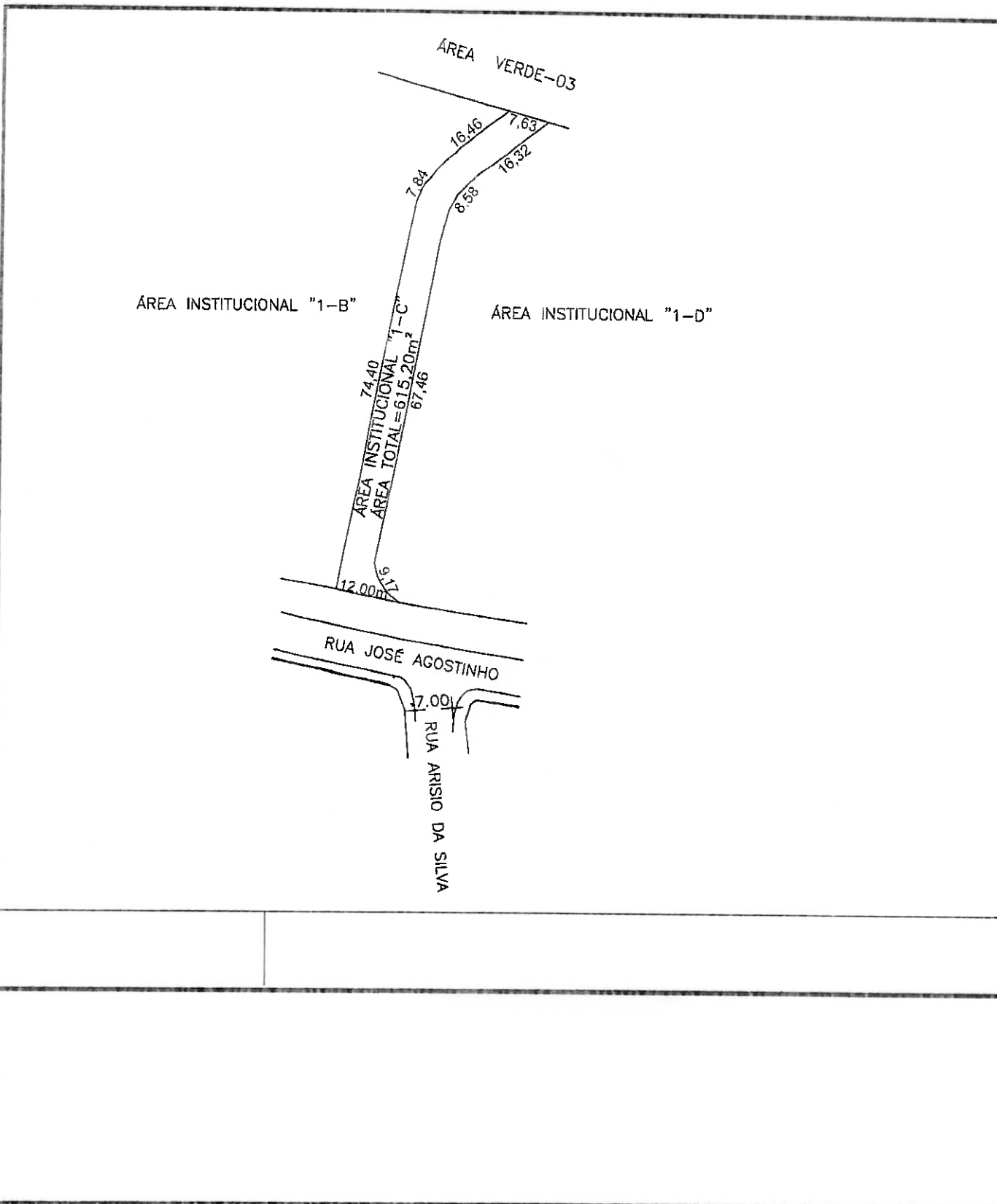
Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL: AREA INSTITUCIONAL 1C
MUNICÍPIO:NOVA LIMA. MG

Datum: Sirgas 200 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7787974.679	619836.305	191°51'17"	12.00	0.99977644	20°00'04.36632" S	49°51'16.00119" W
1	2	7787962.933	619833.840	281°07'08"	74.23	0.99977644	20°00'04.74894" S	49°51'16.08328" W
2	3	7787977.247	619761.006	293°14'12"	2.66	0.99977622	20°00'04.29954" S	49°51'18.59272" W
3	4	7787978.295	619758.565	309°11'30"	5.17	0.99977621	20°00'04.26599" S	49°51'18.67699" W
4	5	7787981.562	619754.558	320°51'56"	10.67	0.99977620	20°00'04.16062" S	49°51'18.81560" W
5	6	7787989.836	619747.825	324°49'19"	5.80	0.99977618	20°00'03.89300" S	49°51'19.04921" W
6	7	7787994.573	619744.487	14°58'32"	7.63	0.99977617	20°00'03.73967" S	49°51'19.16522" W
7	8	7788001.949	619746.459	143°58'10"	16.32	0.99977618	20°00'03.49933" S	49°51'19.09906" W
8	9	7787988.747	619756.061	136°10'55"	5.12	0.99977621	20°00'03.92659" S	49°51'18.76557" W
9	10	7787985.051	619759.608	120°03'32"	3.46	0.99977622	20°00'04.04602" S	49°51'18.64265" W
10	11	7787983.320	619762.600	101°20'23"	67.46	0.99977623	20°00'04.10166" S	49°51'18.53930" W
11	12	7787970.055	619828.748	72°20'59"	4.40	0.99977642	20°00'04.51840" S	49°51'16.26013" W
12	0=PP	7787971.390	619832.944	45°37'15"	4.70	0.99977643	20°00'04.47404" S	49°51'16.11608" W

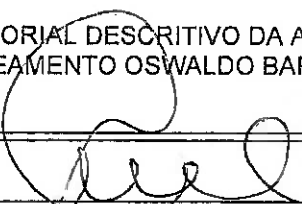
Perímetro : 219.62 m
 Área Total: 615,20 m² 0.06149 ha
 Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha {Dedução: \$descdec
 Área Remanescente: 615,20m² 0.0615200 ha



LEVANTAMENTO AREA INSTITUCIONAL 1B

SERVIÇO

**MEMORIAL DESCRITIVO DA AREA INSTITUCIONAL 1B (RUA PROJETADA),
LOTEAMENTO OSWALDO BARBOSA PENA II, NOVA LIMA, MG**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: <div style="text-align: center; margin-top: 10px;">  CARLOS ALBERTO LOPES DE ALMEIDA </div>		LOCAL: OSWALDO B. PENA II	FOLHA: <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">01</div>
DATA: 09/06/2022	OPERADOR: CARLOS	ESCALA: 1/1000	ESTADO: MG